Imprensa Oficial

Município de Piedade

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000 - (15) 3244.8400

Ano 22 | Ed. 883 | Piedade, 08 de agosto de 2024

08 DE AGOSTO

ED. 883

JORNAL IMPRENSA OFICIAL

Comunicado Oficial

Em cumprimento à **Lei Eleitoral 9.504/97**, informa que suas redes sociais, bem como as notícias e comunicados do site piedade.sp.gov.br está funcionando em modo simplificado de **05 de julho até o final das eleições municipais.**

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 29403/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora THAIS APARECIDA SOARES EUZEBIO DA SILVA, portadora do R.G. nº 48.143.602-9 SSP-SP, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 04 de agosto de 2024 até 02 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de agosto de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29404/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, designou para exercer interinamente o cargo de Contador Orçamentista, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, a servidora BIANCA VIEIRA MACHADO DA ROSA, portadora do R.G. nº 40.796.234-7-SP, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2024, enquanto o titular do cargo Flavio Augusto da Rosa Soares, portador do R.G. nº 41.215.924-7, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
1 de agosto de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29405/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora HAYNARA APARECIDA AMERICO, portadora do R.G. nº 57.257.959-7, classificada em 110º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para provimento do cargo vago de MONITOR ESCOLAR, criado pelas Leis Municipais nº 4361/2014, 4549/2018, 4618/2020 e 4860/2024, a partir do dia 06 de agosto de 2024, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
05 de agosto de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29406/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor DIOGO ANTERO GREGORIO, FISCAL MUNICIPAL, portador do RG nº 46.169.073-1, no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2.024.

Prefeitura Municipal de Piedade,
05 de agosto de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 29407/2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora CAROLINA DE MORAES PEDROSO OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 45.780.607-2, do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de agosto de 2024.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo foi desclassificada em virtude de desistência ou não apresentação dos documentos para a vaga do cargo de Agente de Serviço Escolar, referente ao Edital nº 001/2022, do Concurso Público:

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

JULIANA MACIEL DE MELO

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 24 de outubro de 2023, convoca as candidatas abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
RARMONI CECILIA TORQUETI	111º	MONITOR ESCOLAR
LAÍS RODRIGUES DA SILVA	112º	MONITOR ESCOLAR
DAMARIS CRISTINA DIAS BATISTA	113º	MONITOR ESCOLAR

Piedade, 08 de agosto de 2024.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2022, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 20 de junho de 2022, convoca o candidato abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
PATRICK SWAYZE SANTOS ALVES	77º	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

Piedade, 08 de agosto de 2024.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9668 de 02 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.01 – Dependências do Gabinete
02.01.03 – Fundo Social de Solidariedade
19 08.2440002.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.R$ 48.100,00
TotalR$ 48.100,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.01 – Dependências do Gabinete
02.01.03 – Fundo Social de Solidariedade
17 08.2440002.2007 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv Distr GratuitaR$ 48.100,00
TotalR$ 48.100,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 02 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9669 de 06 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 109.678,00 (cento e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

499 08.2440013.2089 3.3.90.30.00 Material de Consumo. R$ 109.678,00

TotalR$ 109.678,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

510 08.2440013.2089 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. R$ 109.678,00

TotalR$ 109.678,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

DECRETO Nº 9670/2024

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá providências correlatas".

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inc. I, da LOM-Lei Orgânica do Município de Piedade, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços e repartições considerados essenciais e indispensáveis por sua natureza:

I. Mercado Municipal;
II. Terminal Rodoviário Municipal;
III. Limpeza Pública;
IV. Coleta de resíduos sólidos;
V. Velório Municipal;
VI. Cemitério;
VII. Parque Ambiental Collemar de Miranda Botto;
VIII. Guarda Municipal;
IX. Setor de Fiscalização de Trânsito e Zona Azul;
X. Serviços de Abastecimento de Água Potável;
XI. SAMU e Motoristas de Ambulância;
XII. Canil Municipal.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá, em caso de imperativa necessidade, convocar os servidores para o retorno às suas atividades.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 07 de agosto de 2024.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9671 de 07 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
502 08.2440013.2089 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF. R$ 6.000,00
Total R$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
501 08.2440013.2089 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF. R$ 6.000,00
Total R$ 6.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9672 de 07 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 113.005,00 (cento e treze mil e cinco reais), com abertura de ficha com recurso estadual na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.01 – Secretaria de Saúde
10.3010009.2059 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ.R$ 113.005,00
TotalR$ 113.005,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.01 – Secretaria de Saúde
305 10.3010009.2059 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ. R$ 113.005,00
TotalR$ 113.005,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9673 de 07 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
490 08.2410013.2091 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.800,00
Total R$ 1.800,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
489 08.2410013.2091 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 1.800,00
Total R$ 1.800,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9674 de 07 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
193 27.8120007.2040 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ. R$ 120.000,00
TotalR$ 120.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
189 27.8120007.2040 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 7.000,00
02.06.08 – Ensino Médio
294 12.362007.1008 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. R$ 113.000,00
TotalR$ 120.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

DECRETO Nº 9675/2024

"Autoriza a Operação e o descaucionamento de lotes do loteamento "Jardim Bela Vista" e dá providências correlatas."

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o loteamento "JARDIM BELA VISTA", ora denominado LOTEAMENTO, foi instalado no Município de Piedade conforme Alvará nº 12/2022 e Decreto Municipal nº 8.223, de 27 de julho de 2021, por BELA VISTA LOTEADORA SPE LTDA, ora denominada INCORPORADORA;

CONSIDERANDO a apresentação de pedido, protocolado sob o número 102/2024, de descaucionamento e Operação do LOTEAMENTO;

CONSIDERANDO o Decreto n° 9235 de 12 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, que publicou o recebimento das obras, de acordo com o cronograma aprovado, as obras de infraestrutura do LOTEAMENTO – quais sejam: topografia; terraplenagem; drenagem de águas pluviais; rede de distribuição e tratamento de água; sistema, de coleta e disposição final dos efluentes, energia elétrica e iluminação pública em led; pavimentação; guias, sarjetas e paisagismo;

CONSIDERANDO que foi apresentado a Licença de Operação de Loteamento – LO n° 06000164 de 03 de janeiro de 2024, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende ao decreto 8.934 de 23 de novembro de 2022, que "Regulamenta os artigos 12 ao 17 e seus incisos e parágrafos, a lei municipal n° 3.944, de 10 de julho de 2008 – lei do parcelamento do solo, conforme especifica e dá outras providências";

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido o cumprimento das obrigações assumidas pela incorporadora BELA VISTA LOTEADORA SPE LTDA, em relação à implantação do loteamento "JARDIM BELA VISTA", considerando-se, por conseguinte, executada do referido parcelamento de solo.

Art. 2º. A Licença de Operação não implica em transferência, ao Município, de responsabilidade pela solidez e segurança das obras executadas, que cabe à empresa incorporadora, nos termos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Fica autorizado o descaucionamento de 04 (quatro) lotes caucionados em favor do Município no loteamento em questão, em garantia da apresentação da Licença de Operação.

Parágrafo único. Consideram-se os lotes registrados nas Matrículas 24.846, 24.847, 24.855, 24.856.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cancelamento da caução perante o Serviço de Registro de Imóveis local correrão por conta exclusiva da Incorporadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de agosto de 2024

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9676 de 07 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

512 08.2440013.2094 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJR$ 60.500,00

Total R$ 60.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, ficha 235.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9677 de 07 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
184 27.8120007.1004 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.R$ 5.000,00
TotalR$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
185 27.8120007.1004 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.R$ 5.000,00
TotalR$ 5.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9678 de 08 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.02 – Diretoria e Recursos Humanos
95 04.1230005.2023 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.R$ 1.944,00
TotalR$ 1.944,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.02 – Diretoria e Recursos Humanos
89 04.1230005.2023 3.1.90.32.00 Obrigações Patronais. R$ 1.944,00
TotalR$ 1.944,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 08 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9679 de 08 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
506 08.2440013.2089 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ. R$ 6.000,00
TotalR$ 6.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
502 08.2440013.2089 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF.R$ 6.000,00
TotalR$ 6.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 08 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto n° 9680 de 08 de agosto de 2024.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 4843 de 19 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.01 – Gestão Secretaria Administrativa
85 04.1230005.2021 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJR$ 5.000,00
TotalR$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Administração
02.04.02 – Diretoria e Recursos Humanos
93 04.1230005.2023 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ. R$ 5.000,00
TotalR$ 5.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 08 de agosto de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro
CEP: 18.170-000 – PIEDADE – SP
Fone/Fax: (15) 3244-1377-e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO da Presidência nº 24, de 5 de agosto de 2024.

"Nomeia vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, instaurada pelo decreto legislativo nº 92, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na licitação Pregão Presencial nº 58/2022, Contrato nº 107/2022, decorrentes de atos do Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal de Piedade, objetos da denúncia nº 1/2024, bem como as relações contratuais com a empresa Lemes e Trancoso."

WANDI AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 18, inciso I, alínea "e" e cc. art. § 1º do art. 81 da resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020 (Regimento Interno da Câmara), nomeia os vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, instaurada pelo decreto legislativo nº 92, de 16 de julho de 2024, com a finalidade de apurar eventuais ilegalidades praticadas na licitação Pregão Presencial nº 58/2022, Contrato nº 107/2022, decorrentes de atos do Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal de Piedade, objetos da denúncia nº 1/2024, apresentada pelo Sr. José Cleito Medeiros Lima, protocolada na Câmara sob nº 422/2024 em 18/06/2024, bem como as relações contratuais com a empresa Lemes e Trancoso, que fica assim constituída: Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), Valdinei Aparecido Mariano Franco (UB) e Wandi Augusto Rodrigues (PP). Os vereadores nomeados para comissão devem eleger, em atendimento ao art. 82 do Regimento Interno da Câmara, o Presidente, Secretário e Relator.

Câmara Municipal de Piedade, 5 de agosto 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente.

Registrada e publicada na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Piedade
Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 25/2024

"Aprova o servidor Kennedy Aranha Leite em seu estágio probatório, para o cargo de Ajudante Geral Legislativo."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 17, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, instituído pela Resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999 e da Resolução nº 2, de 23 de outubro de 2017, da Câmara Municipal de Piedade, APROVA, o servidor **KENNEDY ARANHA LEITE** em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral Legislativo, em 5 de agosto de 2024.

Este ato revoga o Ato de nº 23/2024

Câmara Municipal de Piedade, em 5 de agosto de 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Assinado digitalmente por
WANDI AUGUSTO RODRIGUES
(emitido pelo CPF 451.437.748-10)
Papel: Parte
Data: 05/08/2024 21:15:10 -03:00

Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Ato nº 26, de 6 de agosto de 2024

"Nomeia vereadores para compor a Comissão Processante responsável em apurar denúncia apresentada pelo Sr. Donizete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 18, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, nomeia os vereadores sorteados para compor a ***Comissão Processante responsável em apurar a denúncia apresentada pelo Sr. Donisete Natercio Feliciano contra o vereador Jeferson Donisete Cardoso,*** que fica assim constituída: Adilsom Castanho, Alex Pinheiro da Silva e Valdinei Aparecido Mariano Franco, respectivamente: Presidente, Relator e Membro.

Câmara Municipal de Piedade, em 6 de agosto de 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Assinado digitalmente por WANDI AUGUSTO RODRIGUES (emitido pelo CPF 451.437.748-10)
Papel: Parte
Data: 06/08/2024 15:57:32 -03:00

Assinado digitalmente por ODILON LEMES DA SILVA (emitido pelo CPF 081.764.678-71)
Papel: Parte
Data: 06/08/2024 16:15:54 -03:00

Câmara Municipal de Piedade
Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO Nº 27/2024

"Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Piedade no dia 16 de agosto de 2024."

WANDI AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigos 17 e 18 do Regimento Interno, e inciso II, art. 24 da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no expediente na Câmara Municipal no dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º do presente ato, os servidores deverão compensar as horas oportunamente.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 7 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se,

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2024

Nº Processo: 105/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE/SP. CONTRATADA: Mais Saúde Administradora de Benefícios Ltda - CNPJ sob nº 45.901.045/0001-75. Objeto: Este termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2024, firmado em 27 de maio de 2024, mediante Pregão eletrônico nº 3/2024 para prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, bem como exames complementares e serviços auxiliares para os servidores/vereadores da Câmara Municipal de Piedade e respectivos dependentes. Fundamento legal: Incisos I e II do art. 137, inciso I do art. 138 e os incisos III, VII, VIII e X do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.7 e 14.5. Data da rescisão: 7 de agosto de 2024.

Piedade, 7 de agosto de 2024

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Câmara Municipal de Piedade
Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

“Confere à Vania Regina Souza a distinção do Mérito da Causa Animal do Município de Piedade.”

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade, com fundamento na Lei Municipal nº 4.818, de 13 de junho de 2023, autorizada a conferir à Sra. Vania Regina Souza a Distinção do Mérito da Causa Animal do Município de Piedade, pelos seus relevantes serviços prestados na defesa dos animais.

Parágrafo único. A distinção será materializada pela outorga de diploma em sessão solene da Câmara Municipal de Piedade, a realizar-se preferencialmente no dia 10 de agosto — “Dia Municipal da Pessoa Protetora de Animais de Piedade”.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade - SP, 5 de agosto de 2024.

Wandi Augusto Rodrigues
Presidente

Autoria do projeto: vereador Jeferson Donisete Cardoso

Assinado digitalmente por WANDI AUGUSTO RODRIGUES (emitido pelo CPF 451.437.748-10)
Papel: Parte
Data: 07/08/2024 11:08:38 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4877 de 08 de agosto de 2024.

"Dá denominação de Rua Arthur Walter Becker à rua 16, localizada no Bairro Ciríaco."

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A rua 16, localizada no Bairro Ciríaco, passa a ter a seguinte denominação:

"Rua Arthur Walter Becker".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de agosto de 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Portaria nº 29.408 /2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais determina a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar PMP nº 7817/2023 por mais 60 (sessenta dias), de acordo com o artigo 145, Seção lll da Lei nº 3.112, de 15/12/1999. De acordo com parecer da Procuradoria Jurídica conforme acostadas ao processo.

1. Fabiano Machado de Oliveira RG: 42.985.943-0
2. Edilaine Correa da Silva RG: 21.714.187-0
3. Sergio Salvetti Junior RG: 36.617.101-X

Esta Portaria estrará em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário, da portaria n° 29377, de 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de agosto de 2.024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

DISPENSA:

PROCESSO Nº 7293/2024 – DISPENSA Nº 234/2024

Objeto: Contratação de mão de obra para a Manutenção de equipamentos médico/odontológicos das Unidades de Saúde do município, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 14.612,00 (quatorze mil seiscentos e doze reais), com a empresa LDS Soluções Médicas e Odontológicas Ltda., CNPJ: 42.129.694/0001-01.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 006/2024 - ADITAMENTO Nº001/2024
PROCESSO Nº 11292/2023 – JMN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: Empresa Especializada Para A Reforma Da Esola Emeief Miriam Bastos – Bairro Do Caetezal – Piedade-SP Nos Termos Da Emenda Nº202338960001 (Transferência Especial).

Cláusula segunda do valor - acrescido valor de R$20.294,91 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) ao contrato 005/2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - TERMO ADITIVO Nº001/2024

PROCESSO Nº 6867/2024 – INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA CASA DA ESPERANÇA

Objeto: ATENDIMENTO AO IDOSO EM PERÍODO INTEGRAL DENTRO DA CAPACIDADE FÍSICA DA ENTIDADE.

Cláusula segunda da vigência – por força do aditivo 001/2024 fica prorrogado o termo aditivo nº001/2024 pelo período de 07 e junho de 2024 a 06 de junho de 2025.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

***TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 - TERMO ADITIVO Nº001/2024**

PROCESSO Nº 4509/2024 – INSTITUIÇÃO LAR DA MÔNICA

Objeto: Acolhimento Institucional De Crianças E Adolescentes Entre 0 E 17 Anos E 11 Meses, Cujas Famílias Ou Responsáveis Encontra-Se Temporariamente Impossibilitados, Em Situação De Vulnerabilidade Ou Risco Social E Pessoal.

Cláusula sétima da vigência – por força do aditivo 001/2024 fica prorrogado o termo de fomento nº001/2023 pelo período de 08 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº ***6063 / 2024***

M. M. MADEIRAS MARTIN LTDA
Via Antonio Leite de Oliveira, 2113
Paulas e Mendes
Análise Solicitações de Licença Ambiental Municipal Operação

nas dependências do seu imóvel.

PREFEITURA DE PIEDADE

GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL
Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Renaldo Correa da Silva

SECRETARIAS | DIRETORIAS | SETORES

Diretoria de Recursos Humanos
Jerson Vaz Filho

Secretaria de DesenvolvimentoRural e Meio Ambiente
Alvair Ferreira

Assessoria Jurídica
Caroline Aparecida Escanhoela
Rosangela Soares da Rosa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Fernando da Silva Maciel

Chefia de Gabinete
Vinícius Camargo Leal

Secretaria de Administração
José Eduardo Medeiros

Secretaria de Orçamento e Finanças
Marilza Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade
Crislaine Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal
Moisés dos Santos

Diretoria de Turismo
Caroline Pontes

Procuradoria Jurídica
Wilma Fioravante B. Marciano
Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso
Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos
Adilson Vieira

Secretaria de Educação, Cultura,Esportes e Lazer
Emerson Vieira Pinto

Secretaria de Obras, Urbanismoe Habitação
Vinícius Martinelli

Diretoria de Esporte
Agostinho de Moura Junior

Secretaria de Saúde
Silvio Novaes Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social
Aparecida Rodrigues dos Santos

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte
Diego Cleberton de Souza

Imprensa Oficial
MUNICÍPIO DE PIEDADE

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP
Assessoria de Comunicação • Thiago Dias

MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882

Assinado de forma digital por MANOEL PEREIRA RIBEIRO JUNIOR:28655967882
Dados: 2024.08.08 17:08:10 -03'00'

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.